



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017-PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2017-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **M. H. SOARES CARNEIRO COMERCIO - EPP**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEQUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M. H. SOARES CARNEIRO COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.379.161/0001-42, com sede na Rua João Ferreira, s/nº, bairro Planalto, CEP: 68200-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG. Nº 1968945 PC/PA e CPF nº 424.119.472-91, nesta cidade de Alenquer-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo de nº 051/2017-CPL/PMA, objeto da Dispensa de Licitação nº 037/2017-CPL/PMA, fundamentado no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	32.055	4,24	135.913,20
02	ÓLEO DIESEL	LITRO	81.190	3,19	258.996,10
03	ÓLEO 2T	LITRO	55	18,00	990,00
04	ÓLEO 90 (BD 20LTS)	BALDE	10	320,00	3.200,00
05	ÓLEO 68 (BD 20LTS)	BALDE	20	240,00	4.800,00



06	ÓLEO 15W40 (BD 20LTS)	BALDE	52	270,00	14.040,00
07	ÓLEO TEXAMATIC	LITRO	10	21,00	210,00
08	GRAXA	BALDE	10	260,00	2.600,00
09	ÓLEO 40 (BD 20LTS)	BALDE	25	260,00	6.500,00
TOTAL					427.249,30

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 427.249,30** (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais e Trinta Centavos), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **ANTONIO QUEIROZ LIMA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do deste Contrato de **60 DIAS**, iniciando em **03 de abril de 2017** até **02 de junho de 2017**,

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	01
FUNÇÃO	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0211
	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1812200112.057
	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0212
	Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	2012200062.058
	Fundo Municipal de Assistência Social	0301
	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012.2.072
	Fundo Municipal de Saúde	0401
	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.122.0016.2.109
	Fundo Municipal de Educação	0501
	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	12.122.0015.2.133
	FUNDEB	0601
	Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. Fundeb - 40%	12.361.0015.2.187
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0701
	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.122.0011.2.197
	Gabinete do Prefeitura	0201
	Manutenção do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.006
	Secretaria Municipal de Governo	0202
	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	04.122.0002.2.014
	Secretaria Municipal de Administração	0203
	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2.015
	Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	0204
	Manutenção da Secretaria municipal de Finanças	04.121.0002.2.022
	Secretaria Municipal de Saúde	0207
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0016.2.033
	Secretaria Municipal de Educação	0208
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	12.122.0015.2.034
	Manut. Do Transp. Escolar do Ensino Fund. – Conv. Estado	12.361.0015.2.163
	Sec. Mun. de Infraest. e Serv. Básicos	0210
	Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serv. Básicos	15.122.0003.2.049
	Manut. da Limpeza Publica	15.452.0003.2.050
SUBFUNÇÃO	Material de consumo	3.3.90.30.00

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irreajustáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 037/2017-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

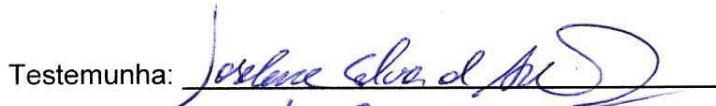
Alenquer, 30 de março de 2017.


JURACI ESTEVAM DE SOUSA

Prefeito Municipal de Alenquer
CONTRATANTE



MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO
M. H. SOARES CARNEIRO COMERCIO - EPP
Contratada

Testemunha: 

Testemunha: 